PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 662/05

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a firmar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem – DER, visando a execução de obras e serviços de manutenção, inclusive com o fornecimento de material e se possível de mão de obra, a ser realizada no Município de Nazaré Paulista/SP..

Artigo 2º - As despesas da presente autorização serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de dezembro de 2005.

Mário Antonio Pinheiro Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro Assessor Especial V Gabinete